



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4756 ENT.: 4715 PROC. Nº:	05/09/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2561/XII/2.^a

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 8894, datado de 05 de setembro, do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de
Estado dos Assuntos Parlamentares
e da Igualdade
Dra. Marina Resende

Sua referência
Nº 4008

Sua comunicação
11-07-2013

Nossa referência
Ent 8376

ASSUNTO: Pergunta nº 2561/XII/2.ª, de 11 de julho de apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE). “Notificação para pagamento de taxa moderadora”.

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe encarrega-me S.E. o Ministro da Saúde de informar o seguinte:

A situação referida, embora omissa em alguns aspetos, apenas se poderá justificar como manifesto lapso ocorrido em virtude da sucessão de diplomas sobre a matéria.

Com efeito, não obstante o ACES tenha divulgado uma Circular Informativa contendo uma minuta de notificação a realizar para cumprimento da legislação, a Unidade terá, certamente, introduzido o valor mínimo que vigorava anteriormente.

No entanto podemos desde já informar que nenhuma das notificações realizadas pelo ACES, de modo inequívoco, originou o pagamento de multas.

Também e relativamente aos processos de cobrança coerciva nenhuma das notificações realizadas pelo ACES bem como por qualquer outra unidade de saúde originaram a instauração de processo de cobrança coerciva até este momento.

Mais se informa que qualquer multa indevidamente cobrada será necessariamente devolvida ao utente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Luís Vítório